



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.918, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 17.354,17 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 4.966,38 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 5.397,13 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral